



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.490, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA AUMENTAR O VALOR DO REPASSE MENSAL AO HOSPITAL PADRE EUGÊNIO MEDICHESCHI, ALTERANDO O §1º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.463, DE 29 DE MAIO DE 2025, TOTALIZANDO ATÉ R\$ 1.380.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS) POR ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterado o §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.463, de 29 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

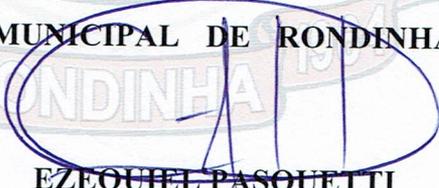
Art. 1º

§ 1º O auxílio financeiro será concedido por meio de repasses mensais no valor de até R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), totalizando até R\$ 1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil reais) durante a vigência do convênio.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.463/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra


CLOVIS PAULO MICHIELIN
Secretário Municipal de Administração